

# Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000  
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888  
CNPJ: 18.008.193/0001-92

## CONTRATO Nº 020/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU E MARCELO ARAUJO E CIA LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Edward Eustáquio de Andrade, nº 220 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.008.193/0001-92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **José Tiburcio do Prado Neto**, brasileiro, casado, veterinário, residente e domiciliado em Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, CPF/MF sob nº 148.733.706-04, aqui denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MARCELO ARAUJO E CIA LTDA - ME**, com sede a Rua Frei Henrique, nº 618, sala 201, bairro São Francisco, CEP: 35.661-168 município de Pará de Minas/MG, inscrito no CNPJ nº 71.107.320/0001-93, neste ato representado pelo sócio Sr. Marcelo Araújo Silva, brasileiro, solteiro, empresário, CPF/MF sob o nº 039.081.586-13, residente e domiciliado na Rua Frei Henrique, nº 618, bairro São Francisco, em Pará de Minas/MG, denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si, com base nos artigos 54 e seguintes da Lei 8.666/93, de 21/06/93 e Legislação Complementar, celebrado o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do Processo Licitatório nº 004/2018, modalidade Pregão nº 003/2018, observadas as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta licitação é o registro de preços para possível e futura aquisição de instrumentos musicais diversos e materiais auxiliares, de acordo com Processo Licitatório nº 004/2018 e relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
02	Pele de treme-terra de 20 polegadas de nylon ou leitosa.	100	Luen	R\$ 27,90	R\$ 2.790,00
03	Pele de repinique de 10 polegadas de nylon ou leitosa	100	Luen	R\$ 7,65	R\$ 765,00
05	Talabarcas de cintura	80	Basso	R\$ 7,50	R\$ 600,00
06	Baquetas de Surdo	200	Luen	R\$ 4,05	R\$ 810,00
07	Varetas de Tamborim	200	Liverpool	R\$ 2,51	R\$ 502,00
09	Pele de couro para treme-terra de 22 polegadas	50	Izzo	R\$ 67,50	R\$ 3.375,00
12	Pandeiro com dimensões de 8 a 12 polegadas	20	Luen	R\$ 40,50	R\$ 810,00
13	Surdo de 22 polegadas por 50 cm com couro/nylon galvanizado	10	Marcatto	R\$ 351,00	R\$ 3.510,00
14	Repinique de 12 polegadas por 30 cm	10	Luen	R\$ 160,50	R\$ 1.605,00
15	Pele leitosa de 10 polegadas	50	Luen	R\$ 7,65	R\$ 382,50

Carla Patrícia  
Procuradora Geral  
048/MG 7.09.23

# Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000  
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888  
CNPJ: 18.008.193/0001-92

18	Talabartes de pescoço surdo	10	Basso	R\$ 7,50	R\$ 75,00
19	Pares de baquetas de madeira para tarol	30	Luen	R\$ 5,55	R\$ 166,50
20	Pares de baquetas de tamborim tripla	15	Liverpool	R\$ 2,88	R\$ 43,20
21	Pele de 24 polegadas de nylon ou leitosa	15	Luen	R\$ 38,00	R\$ 570,00
22	Treme terra com medidas aproximadas de 50cm X 20.	10	Marcatto	R\$ 303,00	R\$ 3.030,00
23	Tamborim tamanho 6	20	Luen	R\$ 33,00	R\$ 660,00

## **CLÁUSULA SEGUNDA - ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

Os materiais, objeto da licitação, serão entregues após o recebimento da autorização de fornecimento, no Almoxarifado Municipal, na Rua Prof. Marcos Maciel Dias, nº 31 – Centro ou no local indicado pelo responsável.

A Prefeitura Municipal de Paraguaçu – MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato a aplicar o disposto na seção V, da Lei Federal nº 8.666/93.

A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos que se verificarem irregulares.

**O objeto licitado deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias após recebimento da autorização de fornecimento – AF.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES**

A Contratada receberá pelos serviços prestados o valor unitário conforme classificação final anexa no Processo Licitatório nº 004/2018.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento poderá ser feito por crédito em conta corrente em instituição bancária, ou pela Tesouraria Municipal, será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da competente Nota(s) Fiscal (is), as quais deverão ser entregues na efetiva entrega dos produtos/serviços;

O realinhamento de preço se dará conforme o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

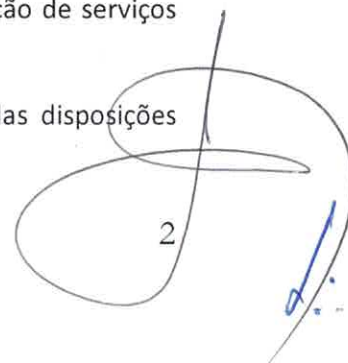
## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Obriga-se a Contratada a dar pleno e eficaz atendimento, para prestação de serviços nos termos do Processo Licitatório nº 004/2018

Obriga-se ainda o Contratado:

- a) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital.

2





# Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000  
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888  
CNPJ: 18.008.193/0001-92

- b) Sujeitar-se à fiscalização por parte do órgão competente da Prefeitura Municipal.
- c) Executar os serviços seguindo as especificações e determinações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- d) Dar ao órgão competente ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Obriga-se o Contratante:

- a) Fazer o controle do recebimento dos serviços.
- b) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos no presente contrato.
- c) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- d) A CONTRATANTE esclarecerá toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela Contratada, no tocante à execução dos serviços.

## CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato é de R\$ 19.694,20 (dezenove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

## CLÁUSULA NONA – DA MULTA

O descumprimento deste por qualquer das partes ensejará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sendo que, se a Contratada for descumpridora, além da multa acima, ficará impedida de participar de futuras licitações.

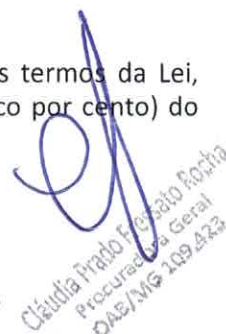
## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

No que toca a alteração, execução, inexecução e rescisão do presente contrato, observar-se-á o disposto na Lei 8.666/93, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

A Contratante se reserva no direito de, em qualquer ocasião fazer nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



  
Cláudia Prado F. Castelo Rocha  
Procuradora Geral  
DAE/MG 109.422

# Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000  
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888  
CNPJ: 18.008.193/0001-92

Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu, com renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordes, as partes assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo em todas as cláusulas e condições.

Paraguaçu, 29 de janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ TIBURCIO DO PRADO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

Marcelo Araújo Silva  
MARCELO ARAUJO E CIA LTDA - ME  
Marcelo Araújo Silva  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) W. Santa  
CPF: 056.664.996-09

2) Aluísio  
CPF: 33297045600